

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LEI Nº 354, DE 01 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza o Município a firmar convênios e conceder auxílios financeiros à órgãos e entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos e entidades, abaixo citadas, podendo conceder auxílios financeiros até os limites estipulados e em função da disponibilidade financeira do Erário Municipal, como a seguir discrimina:

◆ Banco do Brasil S.A. Agência de Itapagé	R\$	50.000,00
◆ Associação Cearense de Prefeitos	R\$	3.000,00
◆ Centro Educacional Paulo Bastos	R\$	30.000,00
◆ Companhia de Água e Esgoto do Ceará	R\$	12.000,00
◆ Instituto N. de Colonização e Reforma Agrária-INCRA	R\$	6.000,00
◆ Instituto De Estudos, Pesquisas e Promoção do Desenvolvimento Urbano e Social-Universidade Federal do Ceará.	R\$	6.000,00
◆ Secretaria de Segurança Pública - Delegacia de Polícia de Irauçuba	R\$	30.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 02 de janeiro do corrente exercício de 1997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 01 de agosto de 1997.


Antônio Evaldo Gomes Bastos
PREFEITO MUNICIPAL